



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 07 de agosto de 2017, Nº 2777 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 1086./2017 DE 07/08/2017	1
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PORTARIA SEMMA nº: 060/2017	2
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PORTARIA SEMMA nº: 061/2017.	2

**Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas**

### DECRETO Nº 1086./2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990:

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde visa à elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, a partir de um diagnóstico da situação de saúde e das propostas aprovadas no relatório da Conferência Municipal, e assim qualificar ainda mais o trabalho da gestão em seus próximos dois anos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde a realizar-se nos dias 10 e 11 de Agosto de 2017, abertura no **Auditório do LORD HOTEL**, Rua Teixeira de Freitas 123 - Centro e no dia 11/08/2017 no Campos 10 da UNEB, na Avenida Kaikan, SN, bairro Kaikan, com o Tema Central: **Gestão Participativa no SUS: desafios para integralidade na saúde.**

**Art. 2º** - A VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de

Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

**Art. 4º** - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 07 de agosto de 2017.

Temóteo Alves De Brito  
Prefeito Municipal

José Archângelo Depizzol  
Secretário Municipal De Saúde

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 07 de agosto de 2017, Nº 2777 | Caderno 1

<b>Portaria SEMMA nº:</b> 060/2017	<b>Publicação no D. O. M.:</b> 04/08/2017	<b>Validade:</b> 04/08/2019	<b>Empresa/Nome:</b> TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
<b>C.N.P.J./C.P.F.:</b> 95.591.723/0134-40		<b>Endereço:</b> Avenida Profeta Issa, 645 – Monte Castelo – Teixeira de Freitas – Bahia	

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 002927/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Renovação da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.591.723/0134-40, com sede à Avenida Profeta Issa, 645 – Monte Castelo – Teixeira de Freitas – Bahia, atividade classificada conforme Decreto 021/2009 no Grupo D1.1: Bases Operacionais de Transporte Rodoviário de Cargas (não perigosas), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, referente ao anuênio 2017/2018, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade, bem como executar as ações propostas; II. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. **Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.****

Teixeira de Freitas – BA, 04 de agosto de 2017.

  
**MARCELO MATOS SILVA**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

<b>Portaria SEMMA nº:</b> 061/2017	<b>Publicação no D. O. M.:</b> 04/08/2017	<b>Validade:</b> 04/08/2019	<b>Empresa/Nome:</b> ECS INDÚSTRIA COSMÉTICA LTDA - EPP
<b>C.N.P.J./C.P.F.:</b> 09.213.892/0001-83		<b>Endereço:</b> Rodovia BR 101, S/N, Km 888, Bairro Vila Verde, Teixeira de Freitas – BA	

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 003846/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social ECS INDÚSTRIA COSMÉTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.213.892/0001-83, com sede à Rodovia BR 101, S/N, Km 888, Bairro Vila Verde, Teixeira de Freitas – BA, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 no Grupo 2.07: Fabricação de Produtos Químicos, exercendo a atividade de Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar Alvará de funcionamento, referente ao exercício de 2017; II. Operar o empreendimento com base nos conceitos de produção mais limpa, com o enfoque na minimização de efluentes; III. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio; IV. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, referente ao anuênio 2017/2018, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade, bem como executar as ações propostas; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, cumprindo o estabelecido nas seguintes Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR11 (transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR6 (equipamentos de proteção individual), NR9 (riscos ambientais), NR15 (operações insalubres) e NR23 (proteção contra incêndios); VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. **Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.****

Teixeira de Freitas – BA, 04 de agosto de 2017.

  
**MARCELO MATOS SILVA**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente